**CONTRATO DE APRENDIZAGEM (MINUTA)**

O presente instrumento particular de contrato que entre si celebram as partes abaixo identificadas se regerá pela legislação pertinente à Aprendizagem Profissional e pelas seguintes cláusulas:

|  |
| --- |
| I – CONTRATANTE:  Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  CNPJ/CEI: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_\_\_, Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ - CEP: \_\_.\_\_\_-\_\_\_.  Representante Legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| II – APRENDIZ:  Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  CPF: \_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_.  RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_ - CEP: \_\_.\_\_\_-\_\_\_. |
| III – REPRESENTANTE LEGAL DO APRENDIZ (QUANDO MENOR DE 18 ANOS)  Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  CPF: \_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_.  Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_ - CEP: \_\_.\_\_\_-\_\_\_. |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a admissão do **APRENDIZ** por parte do **CONTRATANTE**, que se compromete a propiciar a formação profissional através de Programa de Aprendizagem Profissional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC\_\_\_\_\_\_\_\_, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos, localizada na rua/av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RS, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, designada como **ENTIDADE FORMADORA**.

1.2. As atividades de aprendizagem serão desenvolvidas em 02 (dois) ambientes: na Escola Senac \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que proporcionará o programa de aprendizagem técnico-profissional metódico, e nas dependências do **CONTRATANTE,** onde o **APRENDIZ** desenvolverá tarefas de práticas profissionais em ambientes compatíveis com sua idade e com a aprendizagem por ele recebida.

1.2.1. As atividades teóricas e práticas da formação do **APRENDIZ** serão pedagogicamente articuladas entre si, com complexidade progressiva, a fim de possibilitar ao **APRENDIZ** o desenvolvimento profissional, de sua cidadania e da compreensão do mercado do trabalho.

1.3. O **APRENDIZ** será contratado para exercer a função de aprendiz, com base no CBO n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (até 03 CBO, conf. Plano de Curso), do curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que possui o número\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no CNAP, por meio da realização das seguintes atividades: (descrever a lista de atividades práticas que o aprendiz desenvolverá durante o curso de aprendizagem nas dependências do CONTRATANTE).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Compete ao **CONTRATANTE:**

1. Contribuir para o desenvolvimento do **APRENDIZ**.

b) Designar, ouvida a entidade formadora, um empregado monitor responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades práticas do **APRENDIZ** no estabelecimento, em conformidade com o disposto no programa de aprendizagem profissional. Nome e telefone do Monitor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

c) Informar à **ENTIDADE FORMADORA**, por escrito, além das ocorrências de faltas, insuficiência no desempenho e inadaptação, os casos de afastamento, férias, rescisão antecipada, entre outros, contribuindo com o acompanhamento da prática profissional.

d) Observar os dispositivos previstos no Decreto-Lei no 5.452/1943 (CLT), no Decreto nº 9.579/2018, na Portaria MTE 3.873/2023, e demais legislação pertinente à aprendizagem profissional.

2.3. Compete ao **APRENDIZ:**

a) Executar com zelo e diligência as tarefas necessárias à sua formação.

b) Frequentar a escola formal regularmente, caso não tenha concluído o Ensino Médio.

c) Obedecer aos regulamentos vigentes na **CONTRATANTE** e na **ENTIDADE FORMADORA**.

d) Comunicar à **CONTRATANTE** e à **ENTIDADE FORMADORA** os afastamentos e licenças.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA CARGA HORÁRIA**

3.1. O presente contrato iniciará em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e terminará no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, com jornada diária de \_\_\_\_\_\_\_ horas, perfazendo o total de \_\_\_\_\_\_\_ horas semanal, compreendendo as atividades nos dois ambientes indicados no item 1.2 da Cláusula Primeira, em conformidade com o calendário das atividades teóricas e práticas do Programa de Aprendizagem Profissional (Anexo I), totalizando \_\_\_\_\_\_\_ horas, sendo \_\_\_\_\_\_\_ horas teóricas e \_\_\_\_\_\_\_ horas práticas.

3.2. É vedada a realização de horas extras, banco de horas e trabalho aos feriados, de acordo com o § 2º do art. 78 da Portaria MTE nº 3.872/2023.

3.3. É vedada ao **APRENDIZ**, em qualquer caso, a prorrogação e a compensação da jornada de trabalho, não se aplicando as hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 413 da CLT.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FÉRIAS**

4.1. As férias do aprendiz deverão ser indenizadas ao término do contrato.

OU

4.1. As férias do aprendiz serão gozadas no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, conforme determinado pela **ENTIDADE FORMADORA**, constante no cronograma do curso (Anexo I).

4.2. É vedado ao **CONTRATANTE** estabelecer período de férias diverso daquele definido no Programa de Aprendizagem, conforme art. 68 do Decreto 9.579/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SALÁRIO DO APRENDIZ**

5.1. O salário do **APRENDIZ** não será, em hipótese alguma, inferior ao salário-mínimo hora, multiplicado pelo número de horas contratadas, conforme prevista em Lei, salvo condição mais favorável ou existência de piso da categoria, aprovado em Convenção Coletiva ou Acordo.

5.2. O salário mensal é de R$ \_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 O presente contrato será automaticamente rescindido quando for atingido seu termo final ou quando o aprendiz completar 24 anos, o que ocorrer primeiro, salvo para o aprendiz com deficiência, que não poderá ter o contrato rescindido de forma antecipada por atingimento da idade de 24 anos.

6.2 A rescisão antecipada somente poderá ocorrer nos casos previstos no art. 433 da CLT, seus incisos e parágrafo, e no art. 71 da Portaria MTE nº 3.872/2023, inciso III, alíneas “a” a “g”, abaixo relacionados:

1. desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, mediante emissão prévia do laudo de avaliação da **ENTIDADE FORMADORA**;
2. falta disciplinar grave;
3. ausência injustificada à escola que implique em perda do ano letivo, mediante declaração emitida pela escola;
4. a pedido do aprendiz;
5. fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo ao próprio aprendiz;
6. morte do empregador constituído em empresa individual;
7. rescisão indireta.

##### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1. As Partes reconhecem que a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) deve ser considerada relativamente ao objeto deste Contrato, bem como que a **ENTIDADE FORMADORA** e **CONTRATANTE** envidarão seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais, observar integralmente a legislação aplicável, comprometendo-se a:

7.1.1.Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;

7.1.2. Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controlador;

7.1.3. Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes deste Contrato e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;

7.1.4. Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão deste Contrato, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto do Acordo;

7.1.5. Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

7.1.6. Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão do Contrato;

7.1.7. Enviar notificação uma a outra, em prazo razoável,  sobre (a) comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias, ambos quando relacionados diretamente ao objeto deste Contrato;

7.1.8. Se responsabilizar integralmente por quaisquer danos decorrente de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

7.2. O **APRENDIZ** declara que os dados pessoais informados para os fins deste Contrato são corretos e verdadeiros, bem como que tomou conhecimento da Política de Privacidade da **ENTIDADE FORMADORA** e das políticas e procedimentos correspondentes ao tratamento de dados pessoais da **CONTRATANTE**, reconhecendo que, nos termos da legislação aplicável e de tais Políticas, seus dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar a execução deste Contrato. Declara, ainda, ciência de que seus dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados com outras entidades tais como parceiros na condução do Programa de Aprendizagem, autoridades, e empresas de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais, execução deste Contrato, exercício regular de direitos e atendimento a legítimos interesses.

**CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL OU ELETRÔNICA**

8.1. Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº2.200-2) e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para dirimir quaisquer dúvidas quanto a este convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem justos e pactuados, as **PARTES** firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| CONTRATANTE |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  APRENDIZ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  REPRESENTANTE LEGAL DO APRENDIZ |

**ANEXO 1:** Calendário de atividades teóricas e práticas do Programa de Aprendizagem Profissional.